



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

Assunto: **PROPOSTA DE INSTAURAÇÃO DE PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Destino: **CHEFE DA DELEMIG/DREX/SR/PF/SE**

Processo: **08704.005588/2025-39**

Interessado: **JAMES MERRITT BRITAIN**

1. Trata-se de **Análise Técnica Preliminar** referente à perda de autorização de residência do estrangeiro **JAMES MERRITT BRITAIN**, nascido em 07/05/1947 (idoso), após ter sido notificado para apresentar justificativa pela ausência superior a dois anos do país, conforme hipótese prevista no artigo 135, III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, *in verbis*:

*"Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:*

*I - cessação do fundamento que embasou a autorização de residência;*

*II - obtenção de autorização de residência com fundamento em outra hipótese; e*

*III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa." (grifei)*

2. Em 27/05/2022, o estrangeiro foi notificado preliminarmente pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP para apresentar, no prazo de dez dias, justificativa pela ausência por período superior a dois anos do Brasil (Sei nº 141320144). Na ocasião, não justificou a sua ausência. Com o intuito de esclarecer os fatos, inclusive quanto à eventual constituição de vínculo familiar no Brasil, informa-se que ele foi novamente notificado por meio de correio eletrônico. Entretanto, até o presente momento, não houve qualquer manifestação em resposta.

3. Nas pesquisas realizadas no Sistema SISMIGRA - Sistema de Registros Migratórios, os dados indicam que o estrangeiro obteve residência em 16/12/2006 (Portaria nº 526/95 do Min. da Justiça) – **RNE W5836490** (ATIVO). Verificou-se que sua última carteira foi expedida em 07/12/2006, com validade até 07/12/2015, encontrando-se atualmente vencida. Ademais, os seus movimentos migratórios constam na certidão anexada a este processo (Sei nº 145123967). Cumpre salientar que os últimos registros migratórios indicam que o imigrante entrou em 11/12/2024, permanecendo no Brasil até 30/10/2025. Atualmente consta o registro de saída em 05/03/2026.

4. Pela presente análise, de acordo com as informações constantes nos bancos de dados disponíveis, constatou-se que o imigrante possui filhos de nacionalidade brasileira (Sei nº 145124226). Além disso, mantém registros migratórios constantes no Brasil. **Tal circunstância enseja o pleno atendimento aos requisitos legais para a concessão de nova autorização de residência com fulcro em reunião familiar.**

5. Pelas razões expostas, submeto a presente instrução preliminar à apreciação de Vossa Senhoria, a qual sugere o **ARQUIVAMENTO** do processo, para decisão, com esteio nas considerações constantes na **MOC 24/2020-CGPI/DIREX/PF**, cujos dispositivos preceituam:

*"A análise técnica preliminar, realizada para avaliar se existem indícios suficientes das hipóteses de perda/cancelamento de AR concedida no âmbito da Polícia*

*Federal, poderá ser decidida pela DELEMIG ou pela Delegacia Descentralizada, a critério de cada Superintendência, antes de submeter o processo propriamente à decisão de instauração." (grifei)*

*"Em caso de ausência do país por prazo superior a 2 anos, a análise técnica preliminar poderá aceitar as justificativas apresentadas, particularmente em casos que o imigrante não deu causa ao excesso de prazo, ou nas hipóteses em que ele reúna as mesmas condições para obtenção de nova AR, e determinar o arquivamento do procedimento." (grifei)*



Documento assinado eletronicamente por **RONALD TEIXEIRA BARROS, Agente de Polícia Federal**, em 13/03/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145123667&crc=F3618C24](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145123667&crc=F3618C24).  
Código verificador: **145123667** e Código CRC: **F3618C24**.